EDITAL DO LEILÃO ONLINE Nº 01/2026

Processo n° 64140.005929/2026-51

Sra SANDRA SEVIDANES, leiloeira pública oficial, inscrita na JUCERJA nº 165, CPF nº 741.875.207-59, devidamente autorizada pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO LESTE – 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - 2 5 º BATALHÃO LOGÍSTICO (ESCOLA), comunica que realizará leilão público "on line" de veículos e bens diversos, de propriedade das ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DO LESTES , com base na Lei 14.133 de 1º/04/21 e Dec. 21.981 de 19/10/32, nas seguintes condições:**

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 Local: Leilão exclusivamente modalidade **Online** – dia 08 de dezembro de 2026, à partir das 11:00 horas**,** sendo apregoado lote a lote no sistema **(Só começará a regressiva do Lote 02, após encerramento do lote 01 e assim sucessivamente até o último lote),** tendo seu término após conclusão de todos os lances, em ordem crescente do edital 01/2026, por meio do site: www.sevidanesleiloeira.com.br.

1.2 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site www.sevidanesleiloeira.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condições para habilitação e oferta de lances.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é **a alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram**, pertencentes às Organizações Militares (OM) do Comando Militar do Leste (CML), conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - O leilão será dividido em lotes, conforme tabela constante do "Anexo A" (Relação dos lotes e Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - O critério de julgamento adotado será a maior lance, **e o pagamento por meio de permuta**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos itens a serem permutados.

2.3.1 O pagamento do lote arrematado deverá ser realizado por intermédio de permuta e eventual VFC (Valor Financeiro Complementar).

2.3.2 Após a definição dos objetos a serem entregues na forma de permuta, caso ainda persista valor remanescente referente ao lance vencedor, o arrematante deverá quitar este saldo residual por intermédio de GRU e apresentar o comprovante ao Presidente da Comissão de Recebimento, no ato do recebimento pela Administração.

2.4 - A lista contendo os **bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso**

III, § 4º do Decreto nº 11.461/2023, encontra-se em anexo a este Edital

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados nos **dias 04 de dezembro das 08h00 às 11h30 das e 08 de dezembro 2026, das 08h00 às 11h30 horas, e das 13h30 às 16h00 horas**, na **COMPANHIA DE SUPRIMENTO DO 25° BATALHÃO LOGÍSTICO (ESCOLA)**, localizada na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro.

3.2 – **Só será permitida a entrada no 25º Batalhão Logístico (25º B Log) e na área de visitação dos lotes, na Companhia de Suprimento do 25° B Log, de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.**

4- DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 **-** O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do Anexo A (Relação dos lotes e Objetos para Permuta). **Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo**, considerando-se, portanto, o **somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso**.

4.2 **- Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório**. (Anexo A - Relação dos lotes e Objetos para Permuta).

4.3 **- As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais** a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo B. (Relação de objetos para Permuta).

5 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido **previamente examinados pelos licitantes**, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante os Art. 441 e 442, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 25º B Log, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de-obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas pelo 25º Batalhão Logístico.

5.3 Incumbe exclusivamente ao arrematante realizar, previamente à arrematação, todas as diligências e consultas necessárias à verificação da situação do bem de seu interesse perante os órgãos competentes.

5.4 – O 25 BLOG não se responsabiliza por eventuais impedimentos, restrições, pendências administrativas ou judiciais, débitos, multas, bloqueios, bem como por quaisquer circunstâncias que venham a impossibilitar o registro, licenciamento, transferência ou

circulação dos veículos arrematados.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

ON-LINE: 6.1 - Poderão oferecer lances:

- Lotes classificados como conservados (destinados à circulação):pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.1 - Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante a leiloeira e o 25 BLOG, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do 25º Batalhão Logístico (Escola).

6.3 – O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site da leiloeira, por meio do endereço eletrônico <https: //www.sevidanesleiloeira.com.br>, para fins de acesso ao sistema e, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital.

6.3.1 Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado

pode entrar em contato com a leiloeira e o 25 BLOG para solicitação de esclarecimentos e providências por meio dos telefone: (21) 99235-7605 ou pelos emails: www.sevidanesleiloeira.com.br e comissaoleilao25blog@gmail.com.

- Os lotes de veículos classificados como "sucatas aproveitáveis" e "sucatas aproveitáveis com motor inservível" somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.4 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.8 – De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.12.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.12.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.12.3 – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7 – DA PROPOSTA E DOS LANCES:

7.1 – A proposta será o lance inicial realizado pelo sistema eletrônico, a partir do início dos lances na data e horário estabelecidos no edital.

7.2 - Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item

1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

- Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.3 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5 - Em nenhuma hipótese, o Batalhão Central de Manutenção e Suprimento se responsabilizará por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.6 - A oferta dos lotes seguirá a ordem crescente de numeração, possuindo cada lote horário próprio de encerramento, previamente estabelecido na plataforma eletrônica de leilão. O encerramento de cada lote ocorrerá de forma independente, no respectivo horário previsto, não ficando condicionado ao encerramento do lote anterior, ainda que permaneça em disputa.

7.7 Na sucessão de lances, o incremento entre um lance e outro não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para cada lote. Esse valor foi definido conforme a natureza, o valor estimado e a dinâmica do certame, de modo a assegurar a competitividade, a transparência e o equilíbrio da disputa**.**

8 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line,* desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão on-line do certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira oficial.

8.2 - O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), se houver, correrá à conta do arrematante.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação “Vendido”.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer à leiloeira, no ato do cadastro na plataforma de leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ e e-mail, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

– Em reforço: É exclusiva atribuição do (arrematante/participante) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **a visitação dos bens torna-se essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o Servidor Designado ou Comissão de Leilão do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, em até 24 horas antes da data/hora prevista para o encerramento do lote.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da

Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 25 BLOG, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 -. Concluída a fase de pagamento (permuta), a adjudicação e homologação serão submetidas ao Ordenador de Despesas do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.

9.3 - O Ordenador de Despesas do 25º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.4 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7- Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo B), os objetos que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando no ato de entrega o Termo de Recebimento, pela Comissão de Recebimento, devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.

9.8 - Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) destinado(s) à permuta, o licitante vencedor apresente condições distintas daquelas estabelecidas pela Administração, inclusive mediante a entrega de itens diferentes dos relacionados na Relação de Objetos para Permuta (Anexo A), ficará configurado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, implicando a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os demais licitantes participantes do lote, observada a ordem de classificação dos lances, para a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao valor do lance vencedor.

9.9 - Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10 - DO LEILOEIRO:

10.1 - A leiloeira será a Sra SANDRA SEVIDANES, já identificada, contratada pelo 25º Batalhão Logístico, conforme Contrato nº 19-2023 e respectivos termos aditivos (vigência prorrogada até 19 de março de 2027.

10.2 - O valor a ser pago a leiloeira, pelo arrematante, o percentual de 5% do valor do bem arrematado, correspondente a 5% (cinco por cento) deduzido do desconto contratado com a leiloeira (cláusula 2.3 do termo aditivo ao Contrato nº 19/2023), vedada a cobrança superior ao ajuste, deverá ser depositado na conta que será informada ao arrematante por e-mail logo após o leilão. Este valor

NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 -Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail: comissaoleilao25blog@gmail.com, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail: comissaoleilao25blog@gmail.com, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5 **-** Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 25° B Log, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles elencados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) será realizado na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 **–** Sobre a comissão da leiloeira: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do percentual previsto no item 10.2 sobre o valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que a Leiloeira Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

12.1.2 **-** Em até 5 (cinco) dias úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos A e B, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

12.2 O Anexo A define as quantidades mínimas e máximas de permuta para cada lote, e o Anexo B define os respectivos preços máximos e mínimos a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021

12.3 - O valor total dos bens entregues em permuta, somado à eventual complementação em moeda mediante GRU, corresponderá ao valor do lance vencedor, inclusive quando a arrematação ocorrer pelo valor mínimo do lote. Havendo lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo B, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4 - Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arrematante, se houver ainda saldo para

alcançar o valor total, esta **diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU),** em nome do **25º Batalhão Logístico**, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.5 - Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 – Valor avaliado = R$10.000,00.

-Lote 01 – Permuta mínima para arremate = 5 pneus Y (descrição conforme Anexo A) ao valor máximo de R$2.000,00 (valor calculado por meio do Anexo B).

- Lote 01 – Arrematado pelo lance de R$22.500,00.

-Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R$1.125,00 (5% comissão) para o leiloeiro (**este que não compõe o valor do lance**).

-Lote 01 – Em até 5 dias úteis o arrematante entrega no 25º Batalhão Logístico (no local determinado) 11 unidades do pneu Y (11 x R$ 2.000,00 = R$ 22.000,00) e mais uma GRU de R$ 500,00, para complementar o valor do lance = R$ 22.500,00.

12.6– As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao disposto no anexo B.

- Preço unitário constante da Nota Fiscal (NF) INFERIOR ao valor unitário de referência (VALOR MÁXIMO DO ITEM PERMITIDO) previsto no "Anexo B" para o respectivo item: A quantidade de itens a ser entregue será calculada dividindo-se o valor total do lance vencedor pelo preço unitário real registrado na Nota Fiscal (NF), realizando-se a apuração de eventual Valor Financeiro de Complementação (VFC);

- Preço unitário da Nota Fiscal (NF) SUPERIOR ao valor unitário de referência (VALOR MÁXIMO DO ITEM PERMITIDO) previsto no "Anexo B" para o respectivo item: A quantidade de itens a ser entregue será calculada dividindo-se o valor total do lance vencedor pelo preço unitário estimado pela Administração no Anexo B (VALOR MÁXIMO DO ITEM PERMITIDO), gerando também a apuração de eventual VFC, ficando sob a responsabilidade do arrematante arcar com a diferença de mercado.

12.7 **-** Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos, de primeiro uso, vedados os produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

12.8 - Os itens deverão ter **data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega**, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.8.1 A entrega dos bens pelo arrematante será acompanhada pela Comissão de Recebimento designada, que será responsável por verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes no Anexo

B do edital (Relação dos objetos para Permuta).

12.8.2 O arrematante deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal dos materiais, o Que permitirá o controle documental e eventual acionamento de garantias junto aos fornecedores, caso necessário.

12.9 - As marcas indicadas no Anexo B (Relação de Objetos para Permuta), são os modelos para aquisições, portanto não serão aceitas outras marcas a não ser as referenciadas por motivo de padronização. (art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 14.133/2021)

12.10 **-** Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fornecedor e ter garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 25º Batalhão Logístico.

12.10.1. A entrega dos itens (permuta) deverá ser previamente agendada por email, no prazo do item 12.1.2:

- preenchimento do endereço eletrônico email: comissaoleilao25blog@gmail.com;

- No campo "assunto" deve constar: Entrega de Permuta - leilão n° 01/2026;

- No corpo do email: nome completo, número do leilão e o número do(s) lote(s) arrematados, data e horário pretendidos;

- endereço de entrega: Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos/RJ;

- horário de atendimento: Seg a Qui 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

12.11 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.12 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo 25º Batalhão Logístico, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo B deste Edital.

12.13 – A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo B deste Edital.

12.14 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.15 – Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.16 - As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o 25º Batalhão Logístico depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme anexo B.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 – Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no 25º Batalhão Logístico, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s) nos dias 14 e 15 de dezembro de 2026, na Companhia de Suprimento do 25/ BLog (Es), localizada na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, conforme consta no edital nº 01/2026,

no período das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas**.**

13.2 – Após o período descrito no item anterior, o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), data e hora para a apanha do lote

13.3 - A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.4 – Decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.2 sem a retirada dos bens, o arrematante será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de [x] dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). Mantido o inadimplemento, a arrematação poderá ser cancelada pela autoridade competente e os bens revertidos ao 25º Batalhão Logístico, restituindo-se ao arrematante o saldo dos valores pagos ou dos bens entregues em permuta, deduzidos apenas os valores juridicamente cabíveis (sanções e despesas comprovadas, conforme o capítulo 15).

13.5 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da Nota de Arrematação de Leilão, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados no número 13.1.

13.6 - O 25º Batalhão Logístico emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será transferido pelo procedimento regular de transferência de propriedade junto aos Órgãos de Trânsito, com a disponibilização dos documentos necessários.

13.7 – O arrematante deverá ainda atender às legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s)da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.8 – O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes. Tal obrigação não exonera a Administração da responsabilidade ambiental que lhe seja atribuída por lei, em especial quanto a passivos anteriores e condutas próprias (art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981).

13.9 - O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, ressalvada a responsabilidade ambiental que, por lei, seja atribuída à Administração, em especial quanto a passivos anteriores e condutas próprias (art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/1981).

13.10 - Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 25º B log.

13.11 - O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a legislação em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo 25º B Log.

13.12 – O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.11 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.13 - Todas as obrigações e despesas, decorrentes da transferência do bem, discriminadas por lote no Anexo A (item 5.3), e futuras.

13.14. - A documentação dos lotes será entregue aos arrematantes nos dias 14 e 15 de dezembro de 2026, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 16h00min, e na sexta-feira das 08h30min às 11h30min, ou no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, em horário de expediente, no 25º B Log.

13.15 - Não haverá troca da Nota de Arrematação, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

13.16 - Os lotes sinalizados como viaturas operacionais são lotes que não possuem cadastro no Departamento de Trânsito (DETRAN) e na Base de Índice Nacional (BIN), nesse caso, caberá ao arrematante a regularização dos veículos arrematados através do Sistema de Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT). O Acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: https://siscat.denatran.serpro.gov.br, após o login no portal do Governo Federal (GOV.BR) para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento, cabendo ao arrematante antes de efetuar o lance verificar junto ao Órgão de trânsito os procedimentos de regularização do veículo.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

14.2. - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº s. 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.1 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 337-I w 337-K do Código Penal, postos por força do artigo 178 da Lei 14.133/2021.

14.3 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo nº 155 – do Capítulo II, TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 – Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.

15.2 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: https://siscat.denatran.serpro.gov.br/, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (bin), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura **POO - não possui 1º emplacamento**.

15.5 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), **ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes**, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16– SANÇÕES:

16.1- Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido no **subitem 12.1.2**, deste Edital, salvo justificativa aceita e devidamente comprovada pela Comissão de Leilão do 25 BLOG, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2- O arrematante que descumprir qualquer disposição deste edital será considerado inadimplente e estará sujeito às sanções previstas nos incisos I e II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além de outras penalidades estabelecidas na referida legislação.

16.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceite pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

17 **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - Quaisquer outras informações e esclarecimentos, relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no 25º B Log (Es), localizado na Rua Salustiano Silva, 295, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, Fone/Fax: (021) 3331-0810 ou (021) 99585-0466.

17.2- O 25º B Log poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3- Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação, na mesma forma de

sua divulgação inicial, bem como o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originalmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados deverão acompanhar as publicações e eventuais atualizações relativas ao presente certame nos meios oficiais de divulgação e na plataforma utilizada para realização do leilão.

17.4 - Retiradas de dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail comissaoleilao25blog@gmail.com. **Não haverá visitação no dia do leilão**.

17.5 – As alienações decorrentes deste edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão detentora do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

17.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO A - RELAÇÃO DOS LOTES E OBJETOS PARA PERMUTA;
- ANEXO B – RELAÇÃO DE OBJETOS PARA PERMUTA;
- ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO D – TERMO DE PERMUTA

Rio de Janeiro - RJ, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO CORE FARIA
Data: 23/11/2026 16:58:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO CORÉ FARIA – Maj

Ordenador de Despesas do 25º B Log (Es)

ASSINADO DIGITALMENTE
SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SANDRA SEVIDANES

Leiloeira Oficial-Contratada - (JUCERJA nº 165)

CONDIÇÕES GERAIS

O presente Laudo de Avaliação obedece aos seguintes princípios fundamentais:

A. O avaliador inspecionou o objeto do presente trabalho;

B. O avaliador não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum nos bens objetos desta avaliação;

C. As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados e levantamentos efetuados pelo próprio avaliador, tendo como idôneas e verdadeiras as informações a eles prestadas por terceiros.

D. E foram confeccionados Pareceres Técnicos e Termos de Exame e Averiguação de Material, individualizados, para cada viatura componente do leilão, tais documentos não seguem anexo ao processo por motivos operacionais, contudo encontram-se disponíveis na Companhia de Manutenção do 25º B Log (Es).

Rio de Janeiro - RJ, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL MATHEUS DA SILVA MONDEGO DE SOU
Data: 16/11/2026 16:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL MATHEUS DA SILVA MONDEGO DE SOUZA – Cap

Presidente da Comissão Especial de Licitação

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON DO COUTO AZEVEDO PIRES
Data: 16/11/2026 16:13:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILSON DO COUTO AZEVEDO PIRES – 2º Ten

Adjunto da Comissão Especial de Licitação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALLAN DA SILVA BAPTISTA NASCIMENTO
Data: 16/11/2026 21:59:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALLAN DA SILVA BAPTISTA NASCIMENTO– 2º Ten

Secretário da Comissão Especial de Licitação

ASSINADO DIGITALMENTE
SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SANDRA SEVIDANES

Leiloeira Oficial-Contratada

(JUCERJA nº 165)